



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA E INTERNET, SEGURANÇA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Estadual Nº 39.437/13, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório Nº 020/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022**, resolve **Registrar os Preços**, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA E INTERNET, SEGURANÇA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM**, que teve como empresa vencedora a **ITELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, CNPJ/MF Nº 11.844.663/0001-09, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 2.2.0182613-7, com sede à Rua Padre de Carapuceiro, 858, Sala 1602, Emp. Cícero Dias - Boa Viagem, Recife/PE, CEP 5102-280, representada por Procuração pelo senhor **ODOMAR PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, executivo de negócios, inscrito no CPF/MF sob o Nº 657.731.954-53, RG Nº 3.203.356, expedida pela SDS/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa outrora mencionada; doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação dos serviços de rede corporativa e internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos produtos/serviços homologados, por item, são os seguintes:

Empresa: ITELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA									
CNPJ/MF: 11.844.663/0001-09							Fone: (81) 3497.6060		
End.: Rua Padre de Carapuceiro, 858, Sala 1602, Emp. Cícero Dias - Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51020-280							E-mail: odomar.brito@itelecom.com.br		
Representante Legal: Odomar Pereira de Brito							Cargo: Representante Legal		
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	501168-0	LINK VELOCIDADE 100MBPS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - LINK DEDICADO (FULL DUPLEX),UTILIZANDO CABO DE FIBRA OTICA,VELOCIDADE DE 100 MBPS	Unid.	100	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00	R\$ 996.000,00	
2	519497-0	LINK VELOCIDADE 200MBPS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET,DE FIBRA OPTICA,VELOCIDADE 200 MBPS	Unid.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	
3	405380-0	LINK VELOCIDADE 300MBPS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET,LINK DE FIBRA OPTICA,300MBPS	Unid.	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	
4	526058-2	LINK VELOCIDADE 500MBPS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK, DEDICADO A INTERNET,LINK DE FIBRA OPTICA,500MBPS	Unid.	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
5	535027-1	LINK VELOCIDADE 1000MBPS	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OPTICA,1.000 MBPS OU SUPERIOR	Unid.	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
6	532361-4	CLOUD COMPUTING	PROCESSADOR - Vepu	Unid.	240	R\$ 27,80	R\$ 6.672,00	R\$ 80.064,00	
			MEMÓRIA - vRAM (GB)	Unid.	768	R\$ 29,30	R\$ 22.502,40	R\$ 270.028,80	
			ARMAZENAMENTO - vSTORAGE HDD (GB)	Unid.	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
			ARMAZENAMENTO - vSTORAGE SSD (GB)	Unid.	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	
			SISTEMA OPERACIONAL	Unid.	60	R\$ 139,10	R\$ 8.346,00	R\$ 100.152,00	
Sub-Total							R\$ 47.670,40	R\$ 572.044,80	
7	495005-4	SEGURANÇA EM NUVEM	NEXT GENERATION FIREWALL	Unid.	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	
			ANTI-DDOS	Unid.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
Sub-Total							R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	
Total							R\$ 195.920,40	R\$ 2.351.044,80	

2.2. Será permitida adesão (carona) por parte de qualquer órgão da Administração Pública a esta Ata de Registro de Preços conforme Decreto 48.375/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

3.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos serviços de Segurança em Nuvem e Cloud Computing. Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente. Esse prazo poderá ou não ser prorrogado a critério da DPPE, por um período de até 15 dias;

3.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a instalação dos serviços de Rede e Internet Corporativa. Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente;

3.3 A CONTRATADA terá um prazo de acordo com a Tabela: Prazo de instalação dos links e disponibilização plena dos serviços da Rede e Internet Corporativa. Cada Ordem de serviço será verificada e valorada individualmente;

3.4. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 8.666/1993, devendo ser justificado e comprovado pela CONTRATADA;

3.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para realização de mudanças de endereço para os serviços de Rede Corporativa, que são os serviços a serem realizados nas Unidades do órgão;

3.6. Considera-se mudança de endereço a mudança que ocorre dentro de um mesmo município com as mesmas características;

3.7. Em caso de novos pedidos de instalação, não previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir, no mínimo, os prazos de instalação estabelecidos acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados;

5.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber os serviços solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2. Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

5.3. COMPETE À DETENTORA.

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.4.1. Os serviços deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de fornecedores – Cadfor do Estado de Pernambuco, sob pena de desclassificação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **mais especificamente, de 08 de Junho de 2022 até 07 de Junho de 2023**.

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 14 de Junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

ODOMAR PEREIRA DE BRITO

ITELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA

DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 14/06/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 14/06/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odomar Pereira de Brito**, em 14/06/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/06/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25025419** e o código CRC **FB2354ED**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 24

Defensoria Pública

Recife, sábado, 18 de junho de 2022

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

PORTARIAS DO DIA 17.06.2022

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 651/2022

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **CLARICE MARQUES WEYNE**, mat. **297.284-0**, para atuar nos autos do processo de nº 0054612-16.2021.8.17.2001, em trâmite na 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. (SEI 250000027.002120/2022-70).

ERRATA: Portaria nº 607/2022, publicada no D.O.E. de 04/06/2022, onde se lê: simbologia CAS-2; leia - se: simbologia CAA-2.

ERRATA: Portaria nº 24/2022, publicada no D.O.E. de 15/01/2022, onde se lê: Sigla CAS-3; leia - se: Sigla CAA-3.

PORTARIA Nº 652/2022

Designar a Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL**, mat. **298.434-2**, para atuar nos autos do processo de nº 0010000-72.2017.8.17.2990, em trâmite na 13ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. (SEI 250000027.001225/2022-10).

PORTARIA Nº 653/2022

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA**, mat. **297.945-4**, para atuar nos autos do processo de nº 0044755-54.2019.8.17.2990, em trâmite na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. (SEI 250000027.002077/2022-42).

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 654/2022

Deferir a alteração do gozo de folga da Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA DE FREITAS CHAFFIN**, mat. **298.620-5**, anteriormente programada para 21/06/2022, para usufruir em momento oportuno. (Processo SEI-250000066.000528/2022-41).

PORTARIA Nº 655/2022

Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público **MARCELO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, mat. **089.311-0**, a partir de 01/03/2023, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000066.000650/2022-17).

PORTARIA Nº 656/2022

Deferir a alteração do gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública **VITÓRIA TEREZA GOMES DA SILVA**, mat. **075.962-7**, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para julho/2022, para 20 (vinte) dias com início em 12/07/2022, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000059.000827/2022-74).

PORTARIA Nº 657/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **DANILO VITAL DE OLIVEIRA**, mat. **298.618-3**, de 10 (dez) dias (3ª parcela), anteriormente programadas para setembro/2022, para início em 25/07/2022, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000090.000369/2022-87).

PORTARIA Nº 658/2022

Deferir a alteração do gozo de 30 (trinta) dias férias do Excelentíssimo Defensor Público **WELLINGTON CÉSAR DA SILVA**, mat. **297.310-3**, referente ao exercício 2022, com início em setembro/2022, para 10 (dez) dias do exercício 2022 e 20 (vinte) dias do exercício 2012, a partir de 12/09/2022, (Processo SEI-250000067.000681/2022-68).

PORTARIA Nº 659/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **THALES CANDEIA QUINTANS**, mat. **297.954-3**, de 15 (quinze) dias (1ª parcela), anteriormente programadas para setembro/2022, para início em 28/11/2022, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000051.000622/2022-69).

PORTARIA Nº 660/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO**, mat. **298.682-5**, de 15 (quinze) dias (1ª parcela), anteriormente programadas para julho/2022, para usufruir em momento oportuno, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000092.001912/2022-43).

PORTARIA Nº 661/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias férias do Excelentíssimo Defensor Público **WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO**, mat. **297.947-0**, a partir de 04/07/2022, restando 10 (dez) dias para usufruir em momento oportuno, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-250000144.000824/2022-71).

PORTARIA Nº 662/2022

Designar, o servidor público **HERALDO JOSÉ ASSIS ROSA LIMA**, mat. **130001**, do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, à disposição da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, para ter o exercício de suas funções na Diretoria de Transporte, com efeitos retroativos a 01/10/2021. (Processo SEI- 250000026.002610/2022-86).

PORTARIA Nº 663/2022

Deferir o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio do Excelentíssimo Defensor Público **ÉSIO BRITO FREITAS**, mat. **128.836-9**, referente ao 3º decênio, a partir de 01/06/2022. (Processo SEI-2500000126.000394/2022-14).

PORTARIA Nº 664/2022

Autorizar o afastamento do Estado da Excelentíssima Defensora Pública **MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO**, mat. **297.656-0**, para participar do **IX ENCONTRO NACIONAL DE EXECUÇÃO PENAL**, em João Pessoa/PB, no período de 13 a 15/06/2022. (Processo SEI-250000056.001008/2022-74).

PORTARIA Nº 665/2022

Publicar a concessão de 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde Inicial, de acordo com o art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a partir de 27/05/2022, para a Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL**, mat. **298.434-2**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº. 124991. (Processo SEI-250000022.002530/2022-61).

PORTARIA Nº 666/2022

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
CLÁUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER	297.311-1	02/11/2021 02/02/2022 26/02/2022 27/03/2022	14/06/2022 15/06/2022 16/06/2022 20/06/2022	250000013.002049/2022-84
GUSTAVO BATISTA E SILVA	297.942-0	29/12/2021 03/04/2022	14/07/2022 15/07/2022	250000090.000372/2022-09
JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO	298.420-2	23/01/2022 20/02/2022 14/05/2022	20/06/2022 21/06/2022 22/06/2022	250000013.002035/2022-61
MANUELLA POLLYANNA DE MENEZES SILVEIRA	277.114-4	23/01/2022	22/06/2022	250000008.002307/2022-00
MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO	298.785-6	04/12/2021	08/07/2022	250000085.000652/2022-88
MARIANA DE FREITAS CHAFFIN	298.620-5	22/01/2022 23/01/2022 26/02/2022 05/03/2022	20/06/2022 21/06/2022 22/06/2022 01/07/2022	250000066.000528/2022-41

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral do Estado

Contratos

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 - Processo Licitatório Nº 020/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022; Objeto: **Prestação de Serviços de Rede Corporativa e Internet, Segurança, Processamento e Armazenamento em Nuvem**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência de **08/06/2022 até 07/06/2023**, que teve como vencedora a empresa **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, CNPJ/MF Nº 11.844.663/0001-09, no importe de **R\$ 2.351.044,80 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Junho de 2022.

Recife, 17 de Junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Cloaldo Batista de Sousa

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
José Fabrício Silva de Lima

CORREGEDOR GERAL
José Antônio de Lima Torres

COORDENADOR DE GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE
João Duque Correia Lima Neto

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcorado Domingues

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL
Jeovana Carmem de Melo Colaço

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSOR DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
Manuel Jerônimo de Melo Neto

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL
Michel Seichi Nakamura

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Gabriel Gonçalves Leite

CORREGEDORA AUXILIAR
Manuela Polyanna de M. Silveira

COORDENADOR DE GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Cristiana Magalhães P. de Melo

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amortim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330

Contato Whatsapp: (81) 994883026

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Twitter: DefensoriaPE

www.defensoria.pe.def.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE